

# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 15 de abril de 1982

ANO VI - Nº 70

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.699, DE 14 DE ABRIL DE 1982

Homologa a Decisão nº 95/78, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal e toma outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 021.046/78,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 95/78, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou os Gabaritos e Normas de Edificação para o Setor de Indústrias Gráficas, RA-I, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 4.534, de 09 de janeiro de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal da mesma data.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1982

94º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ CARLOS MELLO

### Secretaria de Administração

#### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 101, item III, e 165, item XX, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M1001.3, nível 03, a NEIDA SILVA, matrícula nº 07.308-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescida aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

Brasília, 13 de abril de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

#### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 101, item III e 165, item XX, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001.3, nível 3, a JUDITH DE SOUZA ALVES, matrícula nº 5.140-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescida aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

Brasília, 13 de abril de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

### Secretaria de Segurança Pública

#### DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 343.019/81,

#### RESOLVE:

Conceder ao Segundo-Tenente PM BENEVENUTO GONÇALVES DA COSTA, RG nº 220.856, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b e § 2º, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

#### DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 335.185/81,

#### RESOLVE:

Conceder ao Soldado PM - JOSÉ LÁZARO RODRIGUES, matrícula nº 03.711/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b, e § 2º, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze, instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

#### DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 344.007/81,

#### RESOLVE:

Conceder ao Terceiro-Sargento PM JOSÉ DJAMAR DA ROCHA, matrícula nº 04422/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b, e § 2º, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901 de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

## SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR .....	1
SECRETARIA DO GOVERNO .....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....	6
SECRETARIA DE SERVIÇOS SÓCIAIS .....	7
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	9
PROCURADORIA GERAL .....	11
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	11

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE**

**DIRETOR  
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

**TELEFONES:**

REDAÇÃO: Direto: 225-7803  
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357  
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual..... Cr\$3.000,00  
Semestral..... Cr\$1.500,00

**FUNCIONARIOS**

Anual..... Cr\$2.000,00  
Semestral..... Cr\$1.000,00

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

**MATERIA PAGA**

1.1 Página inteira..... Cr\$16.803,60  
Por centímetro de coluna..... Cr\$ 254,60

**NÚMERO AVULSO**

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

**DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 335.122/81,

**RESOLVE:**

Conceder ao Cabo PM LUIZ GONZAGA CARVALHO VILANOVA, RG nº 191.432, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b e § 2º da Lei nº 6.923, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982  
**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA**

**DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 335.205/81,

**RESOLVE:**

Conceder ao Primeiro-Tenente PM BELÍSSIO MOTTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00220, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b, e § 2º da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982  
**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA**

**DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 335.099/81,

**RESOLVE:**

Conceder ao Soldado PM ISAIAS RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 03.002, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b, e § 2º da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982  
**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA**

**DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 343.008/81,

**RESOLVE:**

Conceder ao Terceiro-Sargento PM-JOSE EUSTÁQUIO ROSA, matrícula nº 00956, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b, e § 2º da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de

1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982  
**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA**

**DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 343.016/81,

**RESOLVE:**

Conceder ao Soldado PM — JOSÉ ALVES DOS REIS, RG nº 288.095, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b e § 2º da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982  
**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA**

**DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 342.017/80,

**RESOLVE:**

Conceder ao Terceiro-Sargento PM-JOSE URBANO BARRADAS, RG nº 154.529, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b, e § 2º da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982  
**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA**

**DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 342.014/81,

**RESOLVE:**

Conceder ao Soldado PM — CELSO DA COSTA, matrícula nº 1879/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b, e § 2º da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982  
**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA**

**DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 1982**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 344.008/81,

## RESOLVE:

Conceder ao Terceiro-Sargento PM — GASPAR TOLENTINO DOS REIS, RG n° 160.455, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b, e § 2º da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 07 de abril de 1982  
**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON**  
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

## Despachos

## PARECER N° 149/82-GABPRG

PROCESSO N°: 125.146/82  
 INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
 ASSUNTO DISSOLUÇÃO DA PROFLORA.

EMENTA: — PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento. Dissolução, liquidação e extinção. Procedimentos da Lei das Sociedades por Ações.

- Administração das florestas. Sugestões (O.I. n° 036/82-SAP). Viabilidade. Exercício do poder discricionário do Chefe do Executivo Local.

Trata o processo de exposição feita pelo Exm° Sr. Secretário de Agricultura e Produção concernentemente aos procedimentos de dissolução, liquidação e extinção da PROFLORA S.A. — Florestamento e Reflorestamento.

Despachou Vossa Excelência a matéria à Procuradoria Geral.

Após exame passo a relatar.

O documento referenciado apresenta dois caminhos.

Um, mais simples, embora mais oneroso, isto é, de o Distrito Federal ressarcir os investimentos realizados através de contratos celebrados com o Fiset-IBDF, mediante a compra dos Certificados de Investimentos, cuja detenção é do IBDF, e que montam, nesta data, a 144.838.979, 17, unidades, no valor aproximado de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros).

O Distrito Federal, passaria a deter o domínio das florestas implantadas pela PROFLORA, após a resolução dos contratos, transformando-se a área reflorestada, com finalidade econômica, em reserva florestal de preservação permanente, através de decreto do Executivo Local.

Percorridos os trâmites legais e administrativos, exigidos para a extinção da PROFLORA S.A., a Vossa Excelência caberá decidir, independentemente de concordância do IBDF, a qual órgão ou entidade de execução do Distrito assumirá o encargo de manutenção das florestas.

Outra situação alvitrada, para a solução do problema, pelo Exm° Sr. Secretário de Agricultura e Produção, seria transformar a Fundação Zoobotânica em sucessora da administração dos contratos de reflorestamento celebrados pela PROFLORA, ouvido o IBDF.

Efetivamente, entre as entidades indiretas de execução do Distrito Federal é a Fundação Zoobotânica que abriga nos objetivos inscritos na sua Escritura de Constituição a condição de, perante o IBDF, continuar a cumprir os contratos de reflorestamento.

Vale nesta oportunidade observar que a Fundação Zoobotânica sucederia a PROFLORA apenas na manutenção das áreas já florestadas, uma vez que a ela seria vedado o direito de novos investimentos, com a utilização de incentivos originários do Fiset.

A finalidade das florestas seria aquela dos contratos celebrados entre a PROFLORA e o IBDF, ou seja, florestas de exploração econômica, cujos cortes se dariam nas épocas apropriadas e sob a responsabilidade da Fundação.

Em virtude da viabilidade das opções sugeridas na Exposição sub examen, e envolvendo a decisão questão de mera conveniência da administração a Vossa Excelência competirá a escolha.

Quanto às considerações administrativas e jurídicas expostas no documento que inaugura o processo praticamente nada há a aditar.

A dissolução, liquidação e extinção das sociedades está disciplinada no Capítulo XVII, da Lei n° 6.404, de 15.12.76 — Lei das Sociedades por Ações.

A Assembléia Geral deliberará sobre a dissolução da empresa, comunicando o Acionista Majoritário aos demais acionistas, a intenção de extinguir a sociedade (letra c, inciso I, art. 206).

Na mesma oportunidade será nomeado o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação propriamente dita, sendo de competência do Conselho de Administração, nomear o liquidante (art. 208, e § 1º).

Encerradas as providências relativas à liquidação, após realizado o Ativo, pago o Passivo e partilhado o remanescente, se houver, entre os acionistas, depois de arquivada a ata da Assembléia Geral que tiver aprovada a liquidação, estará extinta a sociedade.

Cumpra esclarecer, ainda, que a Assembléia Geral que deliberar sobre a dissolução, fixará prazo para que o liquidante exercite os atos de sua gestão (incisos I a IX, art. 210).

Por torça do disposto no art. 58, do Estatuto da PROFLORA encerrada a liquidação, será a mesma declarada extinta por Decreto de Vossa Excelência.

Apenas para finalizar, ressaltar as ponderações sobre a impossibilidade jurídica da hipótese de incorporação ou fusão da PROFLORA à Fundação Zoobotânica, tendo em vista a natureza jurídica desta última, que inadmita a existência de sócios ou acionistas.

A consideração de Vossa Excelência, em 06 de abril de 1982.

**EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO**  
 Procurador Geral

## DE ACORDO.

Decido pela proposta alvitrada pelo Sr. Secretário de Agricultura e Produção, no sentido da aquisição dos Certificados de Investimentos dos Contratos PROFLORA com o Fiset-IBDF.

A Secretaria de Governo para estudos necessários ao aporte dos recursos.

Brasília-DF, 06 de abril de 1982

**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON**  
 Governador

PROCESSO N°: 004868/82  
 INTERESSADO: CENTRO BRASILEIRO DE COOPERAÇÃO E INTER-CÂMBIO DE SERVIÇOS SOCIAIS — CBCISS  
 ASSUNTO: Dispensa de ponto

Autorizo a dispensa de ponto dos servidores que comprovadamente comparecem à XXI Conferência Internacional de Bem-Estar Social, a realizar-se no período de 29 de agosto a 4 de setembro de 1982, em Brighton — Inglaterra, nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto n° 5.052, de 28 de dezembro de 1979, sem qualquer ônus para o Distrito Federal.

Brasília, 13 de abril de 1982

**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON**  
 Governador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
 N°: 17/82-GAB/SEA

A Associação Internacional de Lions Clubs, em expediente datado de 16 de março do corrente ano, solicita a dispensa de ponto aos funcionários do Governo do Distrito Federal que participarem da XVI CONVENÇÃO DISTRITAL, a realizar-se no Grande Hotel do Barreiro, Araxá-MG, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 1982.

A matéria em pauta está prevista dentre os afastamentos considerados como de efetivo exercício e por tratar-se assunto de interesse geral da Administração deste Governo, conforme dispõe o artigo 1º, § 2º, do Decreto n° 5.052, de 28 de dezembro de 1979, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto, no referido período, aos servidores que, comprovadamente, comparecerem ao evento.

Brasília, 05 de abril de 1982

**JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA**  
 Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo, sem direito ao pagamento de passagens, diárias, ajudas de custo ou quaisquer outras despesas referentes à Convenção em pauta.

Brasília, 13 de abril de 1982

**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON**  
 Governador

PROCESSO N°: 003.698/82  
 INTERESSADO: LINDOMAR DE MELO MALHEIROS — Mat. 3.036.8-SEC  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO (ESTADO DE GOIÁS)

Traz o presente processo a solicitação do ilustre Governador do Estado de Goiás, dirigida a Vossa Excelência, no sentido de ser prorrogado o prazo de permanência, naquele Executivo Estadual, da servidora LINDOMAR DE MELO MALHEIROS, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula n° 3.036-8, de Quadro de Pessoal do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo de seus vencimentos.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura, titular da Pasta onde a servidora é lotada, externou que nada tem a opor ao atendimento da solicitação.

No entanto, tal pretensão não se enquadra no artigo 3º, parágrafo único, do Decreto n° 2.628, de 22 de maio de 1974.

Assim, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 25 de março de 1982

**JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA**  
 Secretário de Administração

AUTORIZO.

Brasília, 13 de abril de 1982

**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON**  
 Governador

# SECRETARIA DO GOVERNO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA ATOS DO ADMINISTRADOR

### ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MARÇO DE 1982

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 225.689/82.

**RESOLVE:**

ANULAR, por conveniência administrativa, a Licitação sob a modalidade de Convite nº 07/82-CL-RA-III, objeto do processo supracitado, tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação.

Taguatinga-DF, 23 de março de 1982  
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA  
Administrador

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO ATOS DO ADMINISTRADOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/82-RA-V, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto nº 6.545/81,

**RESOLVE:**

1º - Ficam destacados na forma dos quadros anexos às Divisões de Programação e Controle e Cadastro Financeiro, da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesa a serem empenhados no segundo trimestre por esses órgãos.

2º - Fica a Seção Financeira desta Administração Regional autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes do quadro anexo.

Sobradinho, 06 de abril de 1982

JONAS VETTORACI  
Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/82-RA-V

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa V - Sobradinho	ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Cadastro Financeiro - CSP / SEA	PROJETO / ATIVIDADE	Grupo de Despesa	VALOR	TOTAL
2.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho				28.000.000,00	28.000.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais					

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/82-RA-V

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa V - Sobradinho	ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Seção Financeira - DAC - RA-V	PROJETO / ATIVIDADE	Elemento	VALOR	TOTAL
2.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho				800.000,00	800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos					
2.022 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública de Sobradinho				4.470.000,00	4.430.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos					
2.076 - Patrulha Motomecanizada de Sobradinho				600.000,00	600.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos					
2.077 - Conservação de Edifícios e Logradouros Públicos de Sobradinho				660.000,00	660.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos					
2.078 - Conservação de Áreas Urbanizadas de Sobradinho				500.000,00	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos					

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/82-RA-V

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa V - Sobradinho	ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Programação e Controle - CSM / SEA	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR	TOTAL
2.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho		3.1.2.0 - Material de Consumo	800.000,00	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente			1.278.000,00	2.078.000,00
2.076 - Patrulha Motomecanizada de Sobradinho		4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00	3.000.000,00

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### DIVISÃO DE PESSOAL ATOS DO CHEFE

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1982

NOME: MÉRICA BEZERRA TOSCANO DE OLIVEIRA, Assistente Jurídico, matrícula 9611,

ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-Coloca à disposição do Gabinete do Secretário de Finanças do Distrito Federal.

Brasília-DF, 06 de abril de 1982  
KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA

Chefe

#### ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS

Despacho: CONCEDO, nos termos do Art. 10, da Lei nº 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados.

MAT.	NOME	CÓDIGO	%	A PARTIR
00.109	Edgar Macedo de Oliveira	ART 505	20	22.01.82
01.286	Celestino Furtado	TP-601	20	27.01.82
01.477	Yolanda Hudson Ramires		20	27.10.81
01.793	José Teixeira M. Filho	TP-602	25	01.11.81
02.294	Maria Abadia da Silva	NS-723	20	19.12.81
02.372	Antonio Dias dos Santos		20	11.12.81
02.386	Antonio Januário Portela	NM-816	20	25.01.82
02.731	José de Paula Mendes		20	09.02.82
02.838	Misael Mendes Lucas	TP-601	20	14.01.82
02.938	Teodomiro Muniz de Lima		20	05.02.82
04.919	Eny de A. Ribeiro Rodrigues		25	15.12.81
05.083	Jacy Alves de Barros	TAF-303	20	30.10.81
06.823	Haidê Mostardeiro Werberich		15	03.12.81
07.331	Antonio Cassemiro de Lima	ART-502	20	21.02.82
07.800	Adolfo Dias Lopes	TAF-303	15	10.03.82
07.938	Ivanir Carvalho Teixeira	NM-401.3	15	07.10.81
08.128	Olimpia L. Torquatro de A.		15	09.10.81
08.194	Marilene Brandão Rocha		15	31.08.81
08.395	Idelzinete A. de M. Carlos		15	21.08.81
08.654	Ester Terezinha C. Gomes		20	04.07.81
08.740	Brasilina Francisca Alécristina		15	27.02.82
08.810	Cléa de S. C. Alves Ribeiro	NS-721	15	01.03.82
08.991	Roberto Abdala		15	23.02.82
10.193	Léo Sebastião David	NS-715.4	30	13.06.81-Retif.
10.647	José V. Baptista	SA-401	20	13.12.81
10.747	João Viana de Oliveira	ART-506	20	28.02.82
11.345	Ruy Jacome de Medeiros	SA-401	25	30.12.81
12.573	Luiz da Costa Nascimento	ART	20	31.01.82
13.326	Waldemar Garcia	TP-601	20	09.01.82
13.694	Suzete Clemente B. de S.	NM-802	20	06.01.82
13.724	Lafaiete Fagundes Pereira	ART-505	20	01.02.82
13.857	Jonas Adriano Mato	TP-601	20	11.02.82
14.230	Agnelo Cândido de Oliveira		20	28.12.81
14.622	Jonas Teixeira da Silva	ART-503	20	02.03.82
15.360	João Maurício Filho	TP-602.4	20	31.10.80
15.404	Nivaldo Gonçalves Maranhão		20	09.11.78
15.492	Antonio M. da Costa	ART-503	20	12.02.82
15.576	Diogo Almeida Seminez		25	02.06.81
15.737	Adão Sabarros Martins	TP-601	20	01.02.82
15.773	José da Silva Lima	TP-601	20	15.03.82
17.260	João Angelo de Gouveia		20	07.02.82
17.372	José Moreira de Souza	SA-401	20	12.01.82
12.715	Francisco das Chagas Barros	SA-401	20	26.02.82
14.417	Maria Amélia Neves Borges		05	19.12.81
17.004	Francisco Adalberto Rocha	TAF-302-B	25	23.12.81

Em, 25 / março / de 1982

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA  
Divisão de Pessoal/DAP  
Chefe

#### ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS

Despacho: CONCEDO, nos termos do Art. 10, da Lei nº 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados.

MAT.	NOME	CÓDIGO	%	A PARTIR
00.716	Josias Soares Moreira	SA-401	20	07.09.81
01.736	Adelcio Inácio da Silva	TP-602	20	26.11.81
01.884	Roosevelt Nader	NS-707	25	25.12.81
02.678	José Bazerra de Souza		20	20.12.81
03.626	Victalina Laluze dos Santos		20	29.12.81
04.739	Carmem Daher		25	23.12.81
04.890	Eliete da Silva Macedo		25	23.12.81
05.697	José Afonso Filho	SA-401	20	26.01.81
07.421	Ivone Maria de Lima		25	07.05.81-Retif.
07.605	Nagib Coury	TAF-303	20	23.12.81
07.746	Kerginaldo Alves da Silva		20	23.12.81
07.860	Antônio Luiz Barbosa	TAF-303	25	26.01.82
07.860	Antônio Luiz Barbosa	TAF-303	20	23.12.81
08.061	Messias Violeta B. Parente		15	14.09.81
08.069	Etelvina A. T. Goulart	TAF-303	15	09.12.81
08.507	Arlindo Gomes de Araújo		15	22.09.81
08.515	Olival de Castro Abadia	SA-401	20	09.10.81-Retif.
09.278	Leonidas Ribeiro	SA-401	20	28.12.81
09.998	Walter Rodrigues Neres	SA-401	20	12.12.81
09.495	José Barbosa		20	18.12.81
10.090	Tamara Andrade Navarro		25	29.12.81
10.090	Tamara Andrade Navarro		20	13.09.81
10.724	Miguel Angelo P. Mayorga	22	20	03.03.81
10.970	Luiz Rosa dos Santos		20	14.09.81
12.275	Olegário Vieira	TP-602	20	02.09.81
12.355	Wilma Maria J. Ungarelli		20	27.05.81
12.417	Juvenal R. do Nascimento	SA-401	20	13.05.81
12.837	Terezinha G. dos S. Siqueira	TP-602	20	14.12.81
12.577	Maria Raimunda da C. Miranda		20	30.12.81
13.710	Agostinho Fausto Dias		20	29.09.81
13.759	Rubens de Souza	ART-505	20	21.11.81
13.784	Lídio Sodré de Lima		20	24.12.81
14.870	Carlos Antonio Vieira	SA-401	20	25.04.81
14.771	Antônio P. de Albuquerque	ART-503	20	14.10.81-Retif.
15.644	Getúlio Ferreira de Souza	NM-806	20	18.12.81
16.402	Abdoral Ferreira Calaça		20	19.12.81
16.823	Meton M. de Oliveira	TP-602	20	29.12.81
17.316	José de Araújo Costa	ART-502	20	14.10.80
20.002	Almiro Gerim de Amorim	TP-201	20	31.07.80
08.215	Elizabeth da Cruz Avelar		15	31.08.81

Em, 26 / março / de 1982

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA  
Divisão de Pessoal/DAP  
Chefe

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 298/81  
 RECORRENTE: JOSÉ NUNGENSSERCOLY PEREIRA DA CRUZ  
 RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA  
 RELATOR: CONSELHEIRO JOAO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

ACÓRDÃO N° 22/82 (2.441)

EMENTA: CULPA "IN VIGILANDO" — Os pais respondem por infrações ao Código de Edificações de Brasília, praticadas por filhos menores, em razão da culpa aquiliana, "in vigilando".

LIXO — DEPÓSITO EM LOGRADOURO PÚBLICO — Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

MULTA — REDUÇÃO — Reduz-se a multa ao mínimo legal aplicável, se dos autos não constarem antecedentes nem agravantes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 298/81, em que é recorrente José Nungenssercoly Pereira da Cruz e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 16 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

JOAO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR  
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 49/82  
 RECORRENTE: Polígono Engenharia e Construções Ltda.  
 RECORRIDO: Departamento da Receita

Polígono Engenharia e Construções Ltda., irressignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 053501/81, pertinente ao Auto de Infração n° 7768/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 15 de fevereiro de 1982 (Registro do protocolo geral de fls. 90).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de janeiro de 1982 (Recibo de fls. 87), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.

Brasília -DF, 18 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

RECURSO VOLUNTARIO N° 50/82  
 RECORRENTE: Conservadora Planalto Ltda.  
 RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Conservadora Planalto Ltda., irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 312794/81, pertinente ao Auto de Infração n° 18284/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 21 de dezembro de 1981 (Registro do protocolo geral de fls. 12).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 1981 (Recibo de fls. 09), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

RECURSO VOLUNTARIO N° 51/82  
 RECORRENTE: Conservo — Serviços Gerais Ltda.  
 RECORRIDO: Departamento da Receita

Conservo — Serviços Gerais Ltda., irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 053521/81, pertinente ao Auto de

Infração n° 8411/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 09 de fevereiro de 1982 (Registro do protocolo geral de fls. 12).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 22 de janeiro de 1982 (Recibo de fls. 11), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

PEDIDO DE REVISÃO PROCESSUAL N° 01/82  
 REQUERENTE: EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA.  
 REQUERIDA: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS  
 ADVOGADO: Dr. ALCIDINO PAULINO AGUIAR

EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA., irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 033.955/75, pertinente ao Auto de Infração n° 33407/75, ofereceu, via signatário não qualificado, recurso a esta egrégia Junta em 19 de janeiro de 1978 (registro do protocolo geral de fls. 76), que recebeu o n° 050434.

Foi intimada em 14 de março e, após, em 10 de agosto de 1978, para esclarecer a condição do signatário do recurso, ou outorgar instrumento de mandato a advogado (fls. 86 e 87).

Na data de 08 de dezembro de 1978, o então Presidente deste Colegiado, em virtude de a recorrente não haver atendido às mencionadas intimações, deixou de receber o recurso, negando seguimento ao feito; conseqüentemente, os autos do processo foram baixados à primeira instância e o crédito fiscal inscrito em Dívida Ativa, recebendo o n° 323.737.0, em 28 de maio de 1981 (fls. 95v).

Acontece, porém, que em 27 de junho de 1978, a recorrente requereu que fosse juntada ao seu Recurso Voluntário, uma Procuração outorgando poderes aos advogados nela nomeados, para representá-la, perante esta colenda Junta de Recursos Fiscais, sendo o requerimento registrado sob o n° 054.381. Infelizmente, por um lapso, esse documento foi anexado ao Processo n° 05787/77, pertinente ao Recurso Voluntário n° 102/78, de interesse de outra empresa recorrente (docs. de fls. 46.103 e 104).

Houve, efetivamente, lamentável falha na tramitação do processo recursal da recorrente, acarretando-lhe cerceamento ao seu direito de defesa.

Diante disso e provocado pela interessada, via procurador habilitado (docs. de fls. 01 e 104), e, no uso da competência que me confere o Regimento Interno deste Tribunal Administrativo, recebo o pedido de revisão processual. Processe-se o pedido.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.

Brasília, 23 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

RECURSO VOLUNTARIO N° 05/80  
 RECORRENTE: ALFA BETA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
 RECORRIDO: DEPARTAMENTO DA RECEITA  
 RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON EGYDIO ROSSI

ACORDAO N° 28/82 (2.447)

EMENTA: IMPOSTO AUTO LANÇADO — OPERAÇÕES REGISTRADAS — FALTA DE RECOLHIMENTO — A falta de recolhimento do imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo enseja ao fisco a imposição do pagamento, com a penalidade legal prevista para a espécie.

MULTA MINIMA — SIMPLES ATRASO NO RECOLHIMENTO — INFRATOR SEM ANTECEDENTES — Tratando-se de simples atraso no recolhimento do imposto e não constando antecedentes contra o infrator, é de ser aplicada a multa mínima de 50% (cinquenta por cento), prevista na legislação vigente.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 05/80, em que é recorrente Alfa Beta Comércio e Indústria Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial no sentido de reduzir para 50% (cinquenta por cento) o valor da multa imposta relativa aos créditos tributários de exercício de 1979. Houve divergência de votos, quanto à fundamentação feita pelo Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 23 de março de 1982.

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI  
 Redator

RECURSO VOLUNTARIO N° 221/81  
 RECORRENTE: André Safari & Tours Ltda.  
 RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
 RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACORDAO N° 25/82 (2.444)

EMENTA: — LOGRADOURO PÚBLICO — LIXO — Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

MULTA — NATUREZA DA INFRAÇÃO — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias relevantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 221/81, em que é recorrente André Safari & Tours Ltda., e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 23 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
 Redator

RECURSO EX OFFICIO N° 229/80  
 RECORRENTE: Departamento da Receita  
 RECORRIDO: Supermercados Pão de Açúcar S/A  
 RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACORDAO N° 24/82 (2.443)

EMENTA: — TRÂNSITO DE MERCADORIA — ACOMPANHAMENTO DE NOTA FISCAL REGULAR — Demonstrado pelo sujeito passivo, na fase probatória, o trânsito de mercadoria devidamente acobertada de nota fiscal válida, impõe-se a improcedência do auto lavrado.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Ex-Officio n° 229/80, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido Supermercados Pão de Açúcar S/A., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 23 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
 Redator

RECURSO VOLUNTARIO N° 252/81  
 RECORRENTE: José Romualdo Gomes  
 RECORRIDO: Secretaria de Viação e Obras  
 RELATOR: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACORDAO N° 27/82- (2.446)

EMENTA: — NULIDADE — DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA — AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO — FIXAÇÃO IRREGULAR DA MULTA — Nula é a decisão que, carente de fundamentação, adote parecer inexistente nos autos, além de não fixar, no seu conteúdo, o valor da multa.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 252/81, em que é Recorrente José Romualdo Gomes, Recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 23 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

GILBERTO ALVES NERY  
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 260/78  
 RECORRENTE: TRANSOLO — TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.  
 RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA  
 RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO ALVES NERY

ACORDAO N° 26/82 (2.445)

EMENTA: — ENTULHO DE OBRAS — LANÇAMENTO EM LOGRADOURO PÚBLICO — Lançar entulho de obras em logradouro público constitui infração tipificada no § 1° do art. 304, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

MULTA — ANTECEDENTES — Os antecedentes do infrator constituem fator relevante a ser considerado na fixação da penalidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 260/78, em que é recorrente Transolo — Transportes e Terraplenagem Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial no sentido de reduzir a penalidade aplicada para 1 (um) valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 23 de março de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO  
 Presidente

GILBERTO ALVES NERY  
 Redator

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO N°: 376808/81-FEDF  
 INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal  
 ASSUNTO: Pela aprovação do Plano de Funcionamento do Centro Educacional 03 de Taguatinga-DF, Reconhecido pela Portaria n° 17/80-SEC.

HOMOLOGO o Parecer n° 43/82-CEDF, de 25/03/82, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela aprovação do Plano de funcionamento apresentado com vistas à transformação do Centro Interescolar 01 de Taguatinga em Centro Educacional de Taguatinga, estabelecimento já reconhecido pela Portaria n° 17/80-SEC.

Em, 05/04/82

EURIDES BRITO DA SILVA  
 Secretária

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL  
 ATOS DO CHEFE

LICENÇA NOJO — CONCESSÃO

CONCEDO, à servidora EVANILDE NOGUEIRA DA SILVA, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001.3, nível 3, matrícula n° 7792-5, do Quadro de Pessoal do DF, 08 (oito) dias de Licença Nojo, de acordo com o artigo 153, da Lei n° 1.711, de 28/10/52, a contar de 05/03/82, por motivo de FALECIMENTO de seu genitor senhor JOAO NOGUEIRA DA SILVA, ocorrido no dia 05/03/82, conforme Certidão de Óbito n° 11059, de 05/03/82, expedida pelo Cartório da 14ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais-Madureira/RJ.

Brasília, 01 de abril de 1982

AIRTON GOES MESQUITA  
 Chefe Respondendo

LICENÇA NOJO — CONCESSÃO

CONCEDO, ao servidor MARCONDES JOSÉ PEREIRA, Agente de Atividades Agro Pecúarias, Código NM-807.C, Ref. NM-22, matrícula n° 12.281-5, do Quadro de Pessoal do DF, 08 (oito) dias de LICENÇA NOJO, de acordo com o artigo 153, da Lei n° 1.711, de 28/10/52, a contar de 18/03/82, por motivo de FALECIMENTO de seu irmão senhor JONAS PEREIRA DA SILVA, ocorrido no dia 18/03/82, conforme Certidão de Óbito n° 12.080, fls. 295, Livro C n° 19, de 18/03/82, expedida pelo Cartório do 2° Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF.

Brasília, 05 de abril de 1982

AIRTON GOES MESQUITA  
 Chefe Respondendo

# SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

### CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO N° 027/82-CDL

Homologa a Resolução Administrativa n° 03, de 12.03.82, "ad referendum" do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo n° 460.440/82-FSSDF,

#### RESOLVE:

Homologar a Resolução Administrativa n° 03/82, de 12.03.82, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, que autorizou a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, tendo por objeto a continuidade dos Projetos: a) Iniciação Profissional do Menor — Granja das Oliveiras; b) Colocação do Menor no Mercado de Trabalho; c) Cuidados Permanentes Diurnos ao Pré-Escolar em Risco de Situação Irregular; d) dezessete Centros de Bem-Estar do Menor; e considerou legais os pagamentos das despesas efetivamente realizadas e comprovadas por esta Fundação no período compreendido entre 1.1.82 e a assinatura do referido convênio, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 1° de abril de 1982

Presidente: DAVID LUIZ BOIANOVSKY; Conselheiros: DELÇON BOSCO DE CARVALHO; NESTOR PUGA WANDERLEY; GILMAR SOBRAL; LENIR FIDELIS RECK e ARABELA ROTA CHIARELLI.

#### RESOLUÇÃO N° 028/82-CDL

Homologa a Resolução Administrativa n° 04, de 12.03.82, "ad referendum" do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo n° 460.439/82-FSSDF,

#### RESOLVE:

Homologar a Resolução Administrativa n° 04/82, de 12.03.82, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, que autorizou a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, tendo por finalidade a continuidade dos Projetos: a) Recepção, Triagem, Diagnóstico, Colocação e Acompanhamento de Menores em Situação Irregular; b) Apoio às Ações Preventivas e Terapêuticas; e considerou legais os pagamentos das despesas efetivamente realizadas e comprovadas por esta Fundação, no período compreendido entre 01.01.82, e a assinatura do referido convênio conforme termos do processo supramencionado.

Brasília, 1° de abril de 1982

Presidente: DAVID LUIZ BOIANOVSKY; Conselheiros: DELÇON BOSCO DE CARVALHO; GILMAR SOBRAL; NESTOR PUGA WANDERLEY; LENIR FIDELIS RECK e ARABELA ROTA CHIARELLI

#### RESOLUÇÃO N° 029/82-CDL

Homologa a Resolução Administrativa n° 05, de 12.03.82, "ad referendum" do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo n° 460.437/82-FSSDF,

#### RESOLVE:

Homologar a Resolução Administrativa n° 05/82, de 12.03.82, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, que autorizou a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e o Juizado de Menores do Distrito Federal, visando dar prosseguimento ao atendimento ao Menor Infrator no Distrito Federal, através de cooperação financeira para manutenção dos Recursos Humanos, lotados no Centro de Observação e Tratamento de Menores; e considerou legais os pagamentos das despesas efetivamente realizadas e comprovadas por esta Fundação, no período compreendido entre 01.01.82, e a assinatura do aludido convênio, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 1° de abril de 1982

Presidente: DAVID LUIZ BOIANOVSKY; Conselheiros: DELÇON BOSCO DE CARVALHO; NESTOR PUGA WANDERLEY; LENIR FIDELIS RECK; ARABELA ROTA CHIARELLI e GILMAR SOBRAL.

# SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA N° 006/82-SSP, DE 05 DE ABRIL DE 1982

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.933, de 27 de junho de 1975,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do item I do artigo 17, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n° 6.545, de 30 de dezembro de 1981, o Diretor da Divisão de Cadastro Central do Departamento de Serviços Públicos desta Secretaria, para EXECUTOR do ajuste celebrado entre o Distrito Federal e a firma 3M DO BRASIL LTDA., em 30 de março de 1982, de que trata o Extrato de Contrato n° 012/82, publicado em Suplemento do "DO-DF" de 31 de março de 1982, tendo por objeto a confecção de sinais destinados à conservação do Sistema de Sinalização de Vias Urbanas, de acordo com o "Plano Diretor do Sistema de Sinalização do Distrito Federal".

Distrito Federal, 05 de abril de 1982

JOSE GERALDO MACIEL

Secretário

## ATOS DO CHEFE DO GABINETE

### CONCESSAO DE TITULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 212 JAZIGO 250 SETOR "A" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: APARECIDA RIBEIRO CARDOSO

QUADRA: 603 JAZIGO 008 SETOR "A" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: MARIA AYRES FERREIRA

REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

QUADRA: 107 JAZIGO 034 SETOR "A" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: ANA RENATA PEREIRA RESENDE

REQUERENTE: JAIME CANDIDO DE RESENDE

QUADRA: 107 JAZIGO 200 SETOR "A" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: FRANCISCO JOSE ADAO

REQUERENTE: CONCEIÇÃO APARECIDA ADAO

QUADRA: 303 JAZIGO 289 SETOR "A" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: SILVIO ROBERTO DE LIMA LINS

REQUERENTE: ULISSES DE OLIVEIRA LINS

QUADRA: 820 JAZIGO 046 SETOR "C" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA

REQUERENTE: MARIA AGOSTINHO PEREIRA

QUADRA: 107 JAZIGO 259 SETOR "A" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: PEDRO DE LELES SOBRINHO

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FLOR DE LELES

QUADRA: 304 JAZIGO 064 SETOR "A" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: ARLINDO MELO DE ARAUJO LOPES

REQUERENTE: CLOVIS ANGELIM DE ARAUJO LOPES

QUADRA: 717 JAZIGO 127 SETOR "C" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: ARMINDA MOREIRA DA CRUZ

REQUERENTE: AMERICO JOSE DA CRUZ

QUADRA: 116 JAZIGO 162 SETOR "A" CEMITERIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: ANALUCIA RODRIGUES LEMOS

REQUERENTE: RAUL CAVALCANTE LEMOS

QUADRA: 201 JAZIGO 005 SETOR "A" CEMITERIO C. 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF

OCUPANTE: ABDALA MUHD JABR KHALAF

REQUERENTE: BARAKAT MUHD JABR KHALAF

Brasília, 01 de abril de 1982

PAULO WILSON GUARACIABA

Chefe do Gabinete

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INTERESSADO: AELSON INÁCIO BARBOSA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "SLU", de 22/03/82, DISPENSA, a partir desta data, AELSON INÁCIO BARBOSA, matrícula n° 70.941, Agente de Limpeza Pública, Ref. NM-17, da TESLP/SLU, da FUNÇÃO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA DE ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA, Código LT-DAI.111.2, da TESLP/SLU.

INTERESSADO: PALMERINDO ALVES PEREIRA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "SLU", de 22/03/82, DISPENSA, a partir desta data, PALMERINDO ALVES PEREIRA; matrícula n° 70.740, Gari, Ref. NM-03, da TESLP/SLU, do emprego em comissão de ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA; EC-10, da TEC/SLU.

Brasília, 22 de março de 1982

ALTAIR GARCIA VIEIRA  
Superintendente

INTERESSADO: MANOEL VIEIRA COSTA NETO

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "SLU", de 1° 04 82, DESIGNA, a partir desta data, o servidor MANOEL VIEIRA COSTA NETO, matrícula n° 79.830, Agente de Limpeza Pública, Ref. NM-17, da TESLP/SLU, para responder pela FUNÇÃO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA DE ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA, Código LT-DAI-111 2, da TESLP/SLU.

INTERESSADO: SHIRLEY ROSA DA SILVA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "SLU", de 1° 04 82, DISPENSA, a partir desta data a servidora SHIRLEY ROSA DA SILVA, matrícula n° 73.152, Agente Administrativo, Classe "C", Ref. NM-29, da TESLP/SLU, do Emprego em Comissão de SECRETÁRIA DACTILOGRAFA, EC/10, da Tabela de Empregos em Comissão, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU.

Brasília, 1° de abril de 1982

ALTAIR GARCIA VIEIRA  
Superintendente

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO "DAG", DE 02 DE ABRIL DE 1982

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço "SLU", n° 14, de 14 de outubro de 1976 e tendo em vista o que consta no O.I. n° 002/82-SECOR/DAG.

RESOLVE:

SUSPENDER, por 03 (três) dias, a partir do dia 05.04.82, a servidora MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DA CUNHA, matrícula n° 76.638, Agente de Portaria, Classe "A", Referência NM-03.

Brasília, 02 de abril de 1982

JOSE DOS SANTOS AYUB  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DAG" N° 003, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço "SLU", n° 14, de 14 de outubro de 1976 e tendo em vista o que consta no O.I. n° 001/82-Almox./SEMA.

RESOLVE:

SUSPENDER, por 03 (três) dias, a partir do dia 05.04.82, o servidor EDILSON FERREIRA DA CUNHA, matrícula n° 71.939, Agente Administrativo, Classe "A", Ref. NM-19.

Brasília, 05 de abril de 1982

JOSE DOS SANTOS AYUB  
Diretor

PROCESSO N°: 310.562/82

INTERESSADO: TELESERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

Face ao pronunciamento da Seção de Material e no uso das atribuições que me são conferidas pela Ordem de Serviço "SLU" n° 04, de 26.01.79, APLICO a

multa à firma TELESERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de Cr\$ 541,44 (quinhentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), pelo atraso de 06 (seis) dias, na entrega do material a que se refere o item único, objeto da Nota de Empenho n° 093/82-SLU, de acordo com as condições estabelecidas para a realização da Consulta n° 032/82-SLU, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Contabilidade, deste SLU.

Brasília, 23 de março de 1982

JOSE DOS SANTOS AYUB  
Diretor

PROCESSO N°: 310.332/82

INTERESSADO: A CENTRAL TINTAS LTDA

ASSUNTO: Aplicação de multa.

Face ao pronunciamento da Seção de Material, e no uso das atribuições que me são conferidas pela Ordem de Serviço "SLU" n° 04, de 26.01.79, APLICO a multa à firma A CENTRAL TINTAS LTDA., no valor de Cr\$ 944,10 (novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos), pelo atraso de 06 (seis) dias na entrega do material a que se refere os itens 01 a 03, objeto da Nota de Empenho n° 083/82-SLU, de acordo com as condições estabelecidas para a realização da Consulta n° 023/82-SLU, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Contabilidade deste SLU.

Brasília, 29 de março de 1982

JOSE DOS SANTOS AYUB  
Diretor

### GERÊNCIA DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS

ATOS DO GERENTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 02/82-GET

O GERENTE DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 05 (cinco) dias, o empregado JOSE GOMES VIEIRA, Artífice de Restauração e Manutenção de Veículos, NM-08, matrícula n° 76685-2, lotado no Núcleo de Manutenção, por indisciplina e desinteresse pelo trabalho, demonstrados quando este ausenta-se com frequência do seu local de trabalho sem justo motivo e sem dar satisfação a seus superiores, quando não atendendo determinações superiores de executar satisfatoriamente os serviços, e faltando constantemente sem justificativas, causa transtornos ao andamento normal das atividades do órgão, conforme o que consta no O.I. n° 03/82-NUMA/GET.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de abril de 1982.

Brasília, 29 de março de 1982

CLEONE MACEDO DE FREITAS  
Gerente

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.- TCB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 032/82-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela 291ª. Reunião da Diretoria,

RESOLVE:

1 — Designar, CICERO CARVALHO MENDONÇA AZEVEDO, matrícula 51.178, Assessor Especial, EP-49, da Tabela de Empregos Permanentes desta Sociedade, para ocupar o Emprego em Comissão de Assistente do Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo EC-05, a partir desta data, exercendo as atividades previstas no Regimento Interno.

2 — A designação do Emprego em Comissão acima será de provimento precário e sujeito à demissão "ad nutum". A perda do mesmo, possível de ocorrer a qualquer tempo, somente assegurará ao servidor supra, a garantia da contagem do tempo de serviço e o retorno ao emprego original, não lhe assistindo o direito a receber, no seu cargo efetivo, as vantagens do emprego comissionado, a teor do art. 450, da CLT.

Dê-ciência e cumpra-se.

Brasília-DF., 15 de março de 1982

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES  
Diretor Superintendente

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 103, DE 25 DE MARÇO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 42, de 09 de novembro de 1981, do Secretário de Administração, e ainda o que prescrevem os artigos 204, e seguintes do Decreto nº 59.310/66,

#### RESOLVE:

1 — A concessão de licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família e à gestante, ao funcionário policial civil, obedecerá as normas contidas nesta portaria.

#### I — Da licença para tratamento de saúde.

2 — A licença para tratamento de saúde será concedida após inspeção médica realizada pela Junta Médica designada pela Portaria de 23 de novembro de 1981, publicada no Boletim nº 220/81.

2.1 — A inspeção médica somente será realizada mediante requisição do chefe do órgão de lotação do servidor, no formulário a que se refere o Anexo único.

3 — Na ocorrência de enfermidade que resulte incapacidade de locomoção o servidor enfermo mandará comunicar o fato, logo em seguida, a sua chefia imediata, a qual providenciará a inspeção médica onde o mesmo se encontrar.

3.1 — Ocorrendo o restabelecimento sem que a visita médica tenha sido realizada, o servidor deverá se apresentar à Junta Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para inspeção.

4 — Procedido o exame e verificada a necessidade da licença a Junta Médica expedirá atestado ou laudo, conforme o formulário a que se refere o Anexo único, contendo:

- a) nome do beneficiário da licença e sua qualificação funcional;
- b) indicação da data do início da licença e seu término — numericamente e por extenso;
- c) expressa indicação da impossibilidade do comparecimento ao serviço.

5 — Ocorrendo a hipótese do servidor enfermo se encontrar fora do Distrito Federal, exceto nas suas imediações, a inspeção deverá ser realizada por Serviço Médico Oficial.

5.1 — Julgando convincente o documento clínico recebido, a Junta Médica emitirá o atestado ou o laudo competente.

#### II — Da licença por motivo de doença em pessoa da família.

6 — Quando se trata de licença para tratamento de doença em pessoa da família a inspeção será realizada pela Junta Médica, observados os procedimentos dos itens 2, 2.1, 3, 4, 5 e 5.1.

6.1 — Esta requisição far-se-á mediante ofício acompanhado do formulário constante do Anexo único, com as necessárias alterações.

7 — O atestado ou o laudo, além de preencher os requisitos das alíneas "a" e "b" do item 4, deverá informar que a assistência pessoal do servidor é indispensável e que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.

#### III — Da licença à Gestante.

8 — Quando se tratar de licença à funcionária gestante, a inspeção será realizada pela Junta Médica, observados os procedimentos dos itens 2, 2.1, 3, 4, 5 e 5.1, devendo o atestado ou o laudo preencher os requisitos das alíneas "a" e "b" do item 4.

#### IV — Da concessão das licenças.

9 — As licenças a que se refere a presente portaria serão concedidas pela Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral - DAG.

10 — A concessão da licença ocorrerá a partir da data da inspeção e no prazo indicado pela Junta Médica, vedada a retroatividade, ressalvado o caso em que a própria Junta constate que o servidor já se encontrava enfermo, o que deverá constar do atestado ou laudo.

11 — Concedida a licença, o Diretor da Divisão de Pessoal procederá ao devido registro e providenciará a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

12 — Para atendimento aos pacientes a Junta Médica reunir-se-á no Instituto de Medicina Legal Leonídio Ribeiro em dias e horários a serem determinados.

13 — O Presidente da Junta Médica encaminhará, todo dia útil, à Divisão de Pessoal, boletim das licenças médicas, que serão remetidos por este Órgão, mensalmente, ao Centro de Processamento de Dados.

#### V — Da licença decorrente da alteração psíquica.

14 — Ao funcionário licenciado para tratamento de saúde em virtude de alterações psíquicas temporárias não será permitido, a partir de seu afastamento, dirigir veículo automotor da SEP, portar Carteira de Identidade Policial e arma.

14.1 — Concedida a licença de que trata este item, o Diretor da Divisão de Pessoal comunicará o fato ao Departamento de Trânsito-DETRAN, para os fins pertinentes.

14.2 — O servidor atingido fará entrega da sua Carteira Nacional de Ha-

bilitação àquele Órgão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da publicação do ato suspensivo.

14.3 — O chefe do órgão de lotação do servidor licenciado fará a arrecadação da arma acautelada pela Divisão de Material, encaminhando-a, mediante ofício, ao Diretor deste Órgão, bem como da Carteira de Identidade Policial, remetendo-a à Divisão de Pessoal.

14.4 — Procedimento idêntico adotará se esse funcionário for encontrado portando qualquer outra arma, fazendo, entretanto, o encaminhamento ao Serviço de Armas, Munições e Explosivos-SAME.

15 — Ao funcionário julgado apto para reassumir suas funções serão restituídas a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Identidade Policial e a arma, ficando sem efeito o impedimento de dirigir veículo da SEP.

#### VI — Das disposições gerais e transitórias.

16 — O servidor que se encontrar respondendo a Processo Disciplinar para apurar abandono de cargo somente será submetido à inspeção médica com visto da Comissão Permanente de Disciplina.


17 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Segurança Pública.

18 — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as de nºs 528, de 18 de novembro de 1975, e 032 de 18 de fevereiro de 1972, e demais disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de março de 1982

**PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA**  
Secretário

ANEXO ÚNICO

	GDF - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
	<b>JUNTA MÉDICA</b>			
SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA				
MÓDULO - I	NOME _____			
CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE _____	CÓDIGO _____	LOTAÇÃO _____	MATRÍCULA _____	
ENDEREÇO _____				
O SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO PRECISA SER				
SUBMETIDO À INSPEÇÃO MÉDICA				
<input type="checkbox"/> DOMICILIAR <input type="checkbox"/> NÃO DOMICILIAR				
BRASÍLIA, ____ DE ____ DE ____				
ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE IMEDIATO _____				

MÓDULO - III	COMUNICAÇÃO À DIVISÃO DO PESSOAL		
FOI CONCEDIDA LICENÇA AO SERVIDOR			
NOME _____			MATRÍCULA _____
CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE _____	CÓDIGO _____	LOTAÇÃO _____	
ENDEREÇO _____			
BRASÍLIA, ____ DE ____ DE ____			
ASSINATURA E MATRÍCULA _____			

MÓDULO - IV	COMUNICAÇÃO À CHEFIA IMEDIATA		
FOI CONCEDIDA LICENÇA AO SERVIDOR			
NOME _____			MATRÍCULA _____
CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE _____	CÓDIGO _____	LOTAÇÃO _____	
ENDEREÇO _____			
BRASÍLIA, ____ DE ____ DE ____			
ASSINATURA E MATRÍCULA _____			

(VIDE VERSO)

<b>MÓDULO - II</b>		
<b>HISTÓRIA CLÍNICA</b>		
<input type="checkbox"/> ATESTADO MÉDICO DIAGNÓSTICO	<input type="checkbox"/> LAUDO MÉDICO	
LICENÇA	<input type="checkbox"/> CONCEDIDA NO PERÍODO DE _____ A _____	
	<input type="checkbox"/> NÃO CONCEDIDA	
_____ MÉDICO	_____ MÉDICO	_____ MÉDICO

O Chefe imediato deverá recolher a arma e a carteira policial do funcionário examinado, como previsto no item 14 da Portaria nº 103/82-SEP, publicada no Boletim nº 57/82.

ASSINATURA DO MÉDICO

**PORTARIA Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 1982**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2.266, de 31 de maio de 1973, e tendo em vista o que consta do Expediente nº 035/82-C.P.E.,

RESOLVE:

CONCEDER à firma HOTEL PHENICIA LTDA., REGISTRO para funcionar no presente exercício com o estabelecimento de hospedagem HOTEL PHENICIA, localizado na Quadra 05, Bloco "J", Setor Hoteleiro Sul, Brasília-DF., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**O PRESENTE REGISTRO É VÁLIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1982**

Distrito Federal, 26 de março de 1982

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA  
Secretário

(DAR - Cr\$2.037,00)

**PORTARIA Nº 108, DE 26 DE MARÇO DE 1982**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2.266, de 31 de maio de 1973, e tendo em vista o que consta do Expediente nº 036/82-C.P.E.,

RESOLVE:

CONCEDER à firma Pousada Brasília - Hotéis, Motéis e Turismo Ltda., REGISTRO para funcionar no presente exercício com o estabelecimento de hospedagem HOTEL Pousada Brasília, localizado na Projeção "L", Setor Hoteleiro de Taguatinga-DF., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**O PRESENTE REGISTRO É VÁLIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1982**

Distrito Federal, 26 de março de 1982

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA  
Secretário

(DAR - Cr\$2.037,00)

**PORTARIA Nº 109, DE 26 DE MARÇO DE 1982**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2.266, de 31 de maio de 1973 e tendo em vista o que consta do Expediente nº 037/82-C.P.E.,

RESOLVE:

CONCEDER à firma MÓVEIS GERMAN IND. COM. HOTÉIS E TURISMO LTDA., REGISTRO para funcionar no presente exercício com o estabe-

lecimento de hospedagem ATLÂNTICO HOTEL, localizado na Projeção "G", Setor Hoteleiro de Taguatinga-DF., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**O PRESENTE REGISTRO É VÁLIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1982**

Distrito Federal, 26 de março de 1982

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA  
Secretário

(DAR - Cr\$2.037,00)

**PORTARIA Nº 111, DE 26 DE MARÇO DE 1982**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2.266, de 31 de maio de 1973, e tendo em vista o que consta do Expediente nº 039/82-C.P.E.,

RESOLVE:

CONCEDER à firma HEIL HOTÉIS LTDA., REGISTRO para funcionar no presente exercício com o estabelecimento de hospedagem HOTEL PLANALTO, localizado na Quadra 03, Bloco "A", Setor Hoteleiro Sul, Brasília-DF., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**O PRESENTE REGISTRO É VÁLIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1982**

Distrito Federal, 26 de março de 1982

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA  
Secretário

(DAR - Cr\$2.037,00)

**PORTARIA Nº 113, DE 26 DE MARÇO DE 1982**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2.266, de 31 de maio de 1973, e tendo em vista o que consta do Expediente nº 041/82-C.P.E.,

RESOLVE:

CONCEDER à firma BRISTOL HOTEL LTDA., REGISTRO para funcionar no presente exercício com o estabelecimento de hospedagem CARLTON HOTEL, localizado na Quadra 05, Bloco "G", Setor Hoteleiro Sul, Brasília-DF., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**O PRESENTE REGISTRO É VÁLIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1982**

Distrito Federal, 26 de março de 1982

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA  
Secretário

(DAR - Cr\$2.037,00)

**PORTARIA Nº 123, DE 26 DE MARÇO DE 1982**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2.266, de 31 de maio de 1973, e tendo em vista o que consta do Expediente nº 051/82-C.P.E.,

RESOLVE:

CONCEDER à firma EMPRESA MORATO DE HOTÉIS LTDA., REGISTRO para funcionar no presente exercício com o estabelecimento de hospedagem ARISTUS HOTEL, localizado na Quadra 02, Bloco "O", Setor Hoteleiro Norte, Brasília-DF., enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**O PRESENTE REGISTRO É VÁLIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1982**

Distrito Federal, 26 de março de 1982

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA  
Secretário

(DAR - Cr\$2.037,00)

**PORTARIA N° 136 DE 30 DE MARÇO DE 1982**

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo n° 108/82-SCDP/SEP,

**RESOLVE:**

CONCEDER à firma, R. MARQUES, estabelecida no Bloco 04, Lotes 38/40, Subsolo, Setor Comercial Central, Gama-DF, REGISTRO para funcionar com "DISCOTHEQUE" naquele local, no horário normal de 20:00 às 04:00 horas, e das 15:00 às 04:00 horas aos domingos, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATE 31 DE MARÇO DE 1983

Brasília-DF, 30 de março de 1982  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA  
Secretário

(DAR - Cr\$2.036,70)

**PORTARIA N° 137 DE 31 DE MARÇO DE 1982**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo n° 150/82-SCDP/SEP,

**RESOLVE:**

CONCEDER à firma FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, estabelecida à Praça 01, Bloco "A", Lote 12, Setor Sul, Gama-DF, REGISTRO para funcionar com SNOOKER MIRIM, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATE 31 DE MARÇO DE 1983

Brasília-DF, 31 de março de 1982  
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA  
Secretário

(DAR - Cr\$2.036,70)

**PROCURADORIA GERAL****ATOS DO PROCURADOR GERAL****PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1982**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 3° , alínea b, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° , e item VIII do artigo 2° , do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSE EVERALDO CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, matrícula 13.118-0, Código SA-401.C, Classe "C", Ref. NM-27, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir RAIMUNDO LEDA DE MACEDO, Chefe da Seção de Desapropriação da 3ª SPRG, matrícula 15.056-8, Código DAI-111.3, por motivo de licença médica, no período de 01 a 30 de abril de 1982.

Brasília-DF, 12 de abril de 1982  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Procurador Geral

**PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1982**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XIX do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto n° 4.591, de 8.3.79,

**RESOLVE:**

Remover a partir de 15 de abril de 1982, o Doutor RAMILTON BERNARDES PEREIRA, Procurador do Distrito Federal, Código SJ-901.A, Ref. NS-11, matrícula n° 07.991-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, para a 3ª, Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 1982  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Procurador Geral

**PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1982**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° , alínea b, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 8° , do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, REDELVINO PINTO DE ARAÚJO, Motorista Oficial, matrícula 09.191-X, Código TP-601.S, Classe "S", Ref. NM-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Seção de Transportes da Divisão de Administração Geral, Código DAI-111.3,.

Brasília-DF, 12 de abril de 1982.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Procurador-Geral

**EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES****ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA AMBr  
EDITAL DE VENDA**

A ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA, (AMBr) segundo decisão do Conselho Deliberativo, venderá pela maior oferta acima de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) o carro de sua propriedade marca Corcel II — 1979 — CHL 84JXL 21051, placa AR-7936 com pouco uso, que poderá ser visto na garagem do Edifício Rádio Center Ala A, com o porteiro. As propostas deverão ser encaminhadas por escrito em envelope lacrado para a sede da AMBr Edifício Pioneiras Sociais, salas 510/512 até o dia 30 de abril de 1982 e serão abertas na presença dos interessados no mesmo local no dia 3 de maio às 20:30 horas.

Dr. ANTONIO JOSÉ DUARTE JÁCOMO  
Secretário-Geral

(DAR - Cr\$ 1.828,00)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS****AVISO**

CONCORRÊNCIA N° 001/81-DESU/DO, PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) SEMI-REBOQUES PARA TRANSFERÊNCIA DE LIXO, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 079/81, ENTRE A NOVACAP E A SSP/DF., PUBLICADO NO DODF DE 16.11.81,

Chamamos a atenção das firmas interessadas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/81-DESU/DO, que conforme o estabelecido no artigo 56 da Resolução n° 125/80-CA, a mesma foi revogada por conveniência administrativa.

Brasília, 13 de abril de 1982

CARLOS ANTONIO VIEIRA  
Chefe do DESU/DO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA****EDITAL N° 002/82-BRB**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a não localização da firma REINO DAS TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrição n° 07064045-9, no endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal na CRL-05, Conj-H Lote-40 Planaltina, e sendo incerto e desconhecido o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do TERMO ADITIVO n° 0515 ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 7531, de 19/03/81, assim caracterizado:

"Aos nove dias do mês de outubro de 1981, encontrando-me na Divisão da Receita de Brasília, a fim de, no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, lavrei o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 7531, de 19/03/81, para retificar os itens 1° e 2° do referido AIA, que passam a ter a seguinte redação: 1°) Deixou de recolher aos cofres do GDF a importância de Cr\$ 949.979,82, (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao ICM lançado nos exercícios de 1978, 1979 e 1980; 2°) Deixou de emitir, no período de agosto de 1978 a FEV/81, documentação fiscal de saídas no valor tributável de Cr\$ 15.835.926,74, (Quinze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos) e em consequência não recolheu o ICM correspondente no valor de Cr\$ 2.343.372,37, (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos),

omissão esta apurada pelo confronto de valores registrados no "Movimento Diário de Caixa e Controle de Vendas", documentos arrecadados e apreendidos pelo fisco no estabelecimento fiscalizado, e os devidamente escriturados nos livros fiscais apropriados. O presente Termo Aditivo substitui o de nº 0128, de 26/06/81. Firma: REINO DAS TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Inscrição nº 07064045-9.

Fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o artigo 247, e artigo 252, da Lei número 4.191, de 24/12/62, a contar desta data, sob pena de REVELIA.

Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração e Apreensão, GERALDO MAGELA SOARES, Fiscal de Tributos, MURILLO ANTONIO DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos".

Distrito Federal, 31 de março de 1982

WALTER BREY JUNIOR  
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 003/82-DRB

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a não localização da firma SUPERMERCADOS CARAVELAS LTDA., inscrição — 07065844-7, CGC nº 00520858/0001-87, no endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal e sendo incerto e desconhecido seu domicílio fiscal, com o negócio de comércio no varejo e atacado de gêneros alimentícios, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 02881 de 23/03/82, assim caracterizado:

"Às dezessete horas do dia vinte e três de março do ano de 1982, encontrando-me na Divisão da Receita de Brasília, no exercício de Fiscalização Tributária do Distrito Federal, verifiquei o seguinte: 1-A firma deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$4.149,81 (quatro mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e um centavos), referente ao Imposto lançado e não recolhido em julho de 1979; 2 — Omitiu saídas de mercadorias e não emitiu Notas Fiscais de Saídas e não recolheu o ICM devido no valor de Cr\$47.961,28 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), referente ao exercício de 1978; 3 — Omitiu saídas de mercadorias e não emitiu Notas Fiscais de Saídas (vendas) e não recolheu o ICM no valor de Cr\$323.731,23 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e vinte e três centavos), referente ao exercício de 1979; 4 — Omitiu saídas de mercadorias e não emitiu Notas Fiscais de Saídas, não recolheu o ICM devido no valor de Cr\$8.289,76 (oito mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), referente ao exercício de 1980. Tudo conforme Demonstrativo anexo que passará a fazer parte integrante do presente processo. Capitulação: Infringiu o disposto no artigo 82, inciso I, artigo 135, inciso I, e artigo 137, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.992/77. Obs.: Auto Lavrado em decorrência de pedido de baixa de Inscrição de Ofício. Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias assinadas por mim JAIRO CAMPOS GUIMARÃES, Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICA o infrator qualificado de que dispõe de 20 (vinte) dias a contar desta data, para apresentar defesa escrita, acompanhada das provas que entender necessárias conforme preceituam os artigos 247 e 252, da Lei nº 4.191/62.

Em não fazendo no prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 06 de abril de 1982  
WALTER BREY JÚNIOR  
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL Nº 22/82-DRT.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246, da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma BARATÃO TECIDOS LTDA, no endereço abaixo discriminado (constante do cadastro fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 01600 de 10 de março de 1982, assim caracterizado: Aos 10 (dez) dias do mês de março de 1982, na Divisão da Receita de Taguatinga, a firma BARATÃO TECIDOS LTDA, inscrição nº 07062958-7, C.G.C. nº 00.489.427/0001-03, com a atividade econômica de Comércio de Tecidos, Confecções, Cama, Mesa, Calçados, situada à C. 11-Lote 17, loja 01, Taguatinga, D.F., pela constatação das seguintes irregularidades: 01 — Deixou de recolher ICM, no valor de Cr\$ 307.690,97 (Trezentos e sete mil seiscentos e noventa cruzeiros e noventa e sete centavos), apurado pela saída de mer-

cadorias sem emissão de Notas Fiscais, de conformidade com o Lucro Presumido verificado na conclusão fiscal, referente aos exercícios de 1977 e 1978 tudo conforme demonstrativos em anexo.

02 — Débito sujeito aos acréscimos legais.

03 — Infringiu o disposto no art. 16, inciso I, alínea "A", do Reg. aprovado pelo Dec. 1.697/71, com redação do Dec. 2.185/73, arts. 18, I, 20, I, 65, combinados com o art. 71, § 2º, do Anexo I, a que se refere o art. 2º, do Dec. 1.697/71; arts. 82, I, 135, I, 137, I, 114 § 2º, e 105, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 3.992/77.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 vias, assinado por nós autuantes. JOSÉ MIRANDA TELES e ASNOR OLIVEIRA AMARANTE.

Desta forma, CIENTIFICO, a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei nº 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 05 de abril de 1982  
MANOEL RAIMUNDO NUNES  
Diretor-DRT

CLINICA DE REPOUSO DO  
PLANALTO  
CGC 00099093/0001-53 — INSCRIÇÃO GDF 016.859-4

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Clínica de Repouso do Planalto S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social à Quadra 44, Lotes 06/11 e 26/35, Planaltina-DF., às 10 (dez) horas do dia 30 de abril de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

I — aprovação das contas do exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1981;

II — eleição do Conselho Fiscal;

III — assuntos gerais.

Planaltina-DF., 12 de abril de 1982

EUGENIO L. VILLANI BAPTISTA  
Diretor

(DAR - Cr\$7.677,60)

(Dias - 13, 14 e 15)

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias subordinadas aos títulos "ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS" e, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00

MUSEU DA IMPRENSA

O Departamento de Imprensa Nacional está aceitando doações de documentos e material gráfico, com o objetivo de enriquecer o acervo de seu Museu, de acordo com decisão tomada na 5ª Reunião das Imprensas Oficiais, realizada em 28 de outubro, na Bahia.

Qualquer esclarecimento sobre o assunto poderá ser obtido pelo cód. (061) — Telefone: 226-9938, ou por correspondência ao Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, CEP: 70.604.